

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMTUR Nº 001/2023

SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PRÉVIO PARA INTERESSADOS EM ATIVIDADE DE COMÉRCIO, PRODUTOS E SERVIÇOS, PARQUE DE DIVERSÕES NA FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 175 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICADE ARACRUZ.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES através das Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR, neste ato representada pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES, brasileiro, casado, administrador, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 015.158.657-89, Cédula de Identidade de nº986.312 / SPTC / ES, residente à Rua: PRAIA DE CAMBORIU 56, Bairro: SAUASSU, Aracruz / ES, CEP: 29.192-463, regulamentada nos termos do Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022 e de acordo com a Lei municipal nº 3.143/08, anexo Posturas, Lei nº 4.359/2020, Decreto 43.550/2023 e legislações pertinentes, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento, a quem interessar, na data de 13/03/2023 e 14/03/2023, as inscrições para Atividades de Comércio, Produtos e Serviços, Parque de Diversões referente à Comemoração aos 175 anos de Emancipação Política de Aracruz/ES, promovida pelo Município de Aracruz, a ser realizada no Parque de Exposição "Rubens Pimentel" localizado a Rua: Jurandir Peruchi, s/n, Bairro: Planalto, CEP: 29-190-815, nos dias 31 de março, 01, 02 e 03 de abril de 2023.

1. DO OBJETO:

1.1. O Objeto do presente edital visa possibilitar de forma ordenada e adequada, a exploração das atividades e a concessão de permissão de caráter provisório para exploração de SERVIÇOS, COMÉRCIO DE BEBIDAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BRINQUEDOS, ACESSÓRIOS, SIMILARES, PARQUE DE DIVERSÕES no Parque de Exposições Rubens Pimentel conforme Anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A inscrição deverá ser protocolizada na condição de PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.



- 2.2. A inscrição e a Permissão para o exercício da atividade é de caráter pessoal e intransferível. É PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO, O ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS entre os classificados, o que, se confirmado, culminará na exclusão do PERMISSIONÁRIO do Parque de Exposições, além da aplicação das penalidades previstas na Lei n° 3.143/08, entre outras leis pertinentes.
- 2.3. Todos os utensílios terão padrões de boa qualidade e pertinente a legislação e deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, conforme normas de segurança, vigilância sanitária e posturas.
- 2.4. As instalações para o exercício das atividades durante toda programação estarão sujeitas a constante averiguação conforme legislação vigente, no que couber a fiscalização municipal, estadual e federal.
- 2.5. Para as vagas disponíveis serão <u>priorizados munícipes/empreendedores de Aracruz, e</u> <u>ultrapassado o número de inscritos por segmento/espaço, o critério a ser adotado será o "sorteio".</u>
- 2.6. Justifica-se a prioridade na ocupação dos espaços por munícipes, pelo fato da administração pública investir em eventos e infraestrutura, uma vez que esses investimentos fomentam a atividade turística em Aracruz. Considerando que o preço já está estabelecido por meio de decreto público essa preferência não acarretaria qualquer prejuízo ao erário, ao passo em que garantirá contrapartida razoável à população impactada pelo fluxo elevado de visitantes durante os eventos. Portanto, gerando emprego e renda, fomentando a economia local.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO:

- 3.1. Os interessados deverão realizar a inscrição por meio eletrônico através do e-mail: protocolo@aracruz.es.gov.br ou presencial no Núcleo de Atendimento ao Cidadão NAC, situado na Rua: Padre Luiz Parenzi, nº 710 Centro, Aracruz/ES, no período de 14/03/2023 e 15/03/2023, no horário das 12h as 18h, munidos de:
- 3.2. Requerimento devidamente preenchido (Anexo III), acompanhado de Declaração (Anexo II) expressa do requerente de que serão observadas e acatadas todas as condições determinadas neste



Edital e na legislação em vigor.

- 3.3. Cópia de toda a documentação para a atividade que pretende se inscrever em formado PDF, quais sejam:
- a) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARQUE DE DIVERSÕES (ANEXO IV) devidamente preenchido e assinado.
- b) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DEMAIS ATIVIDADES (ANEXO III) devidamente preenchido e assinado.
- c) DECLARAÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado.
- d) Cópia do CPF e RG (Se estrangeiro: Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Delegacia de Polícia Federal).
- e) Cópia de comprovante que reside no município de Aracruz há no mínimo 04 (quatro) meses, sendo fatura de água/luz/ telefone ou contrato de locação com firma reconhecida em cartório. (Observação: Caso a fatura de água/ luz/ telefone não esteja em nome do requerente, a mesma deve ser apresentada juntamente, com o contrato de aluguel ou declaração da pessoa que consta na fatura declarando que o requerente reside no endereço. Em caso de Declaração, a mesma deve estar acompanhada do documento de identidade do declarante.
- f) Contrato Social da Empresa e suas alterações no caso de pessoa jurídica.
- g) Cartão CNPJ da empresa e RG do Dirigente majoritário no caso de pessoa jurídica.
- h) Caso o requerente esteja na condição de MEI Micro Empreendedor Individual, está dispensado de atos públicos na forma do Decreto 42.373 de 14/07/2022, artigo 8º, devendo apresentar no ato da inscrição o certificado de micro empreendedor individual, acompanhados dos documentos citados no item 3.3.

Art. 8º A classificação de grau de risco e os procedimentos descritos neste Decreto não se aplicam ao MEI – Microempreendedor Individual, cujo registro deverá ocorrer de forma simplificada e especial, segundo definido pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e Resoluções do CGSIM. excetuando apenas os casos expressamente previstos em Lei.

i) Cópia das Certidões de Antecedentes Criminais: Estadual e Federal disponível nos links:

https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/



j) Cópia da quitação com a Fazenda Municipal de Aracruz da Pessoa Física e Jurídica disponível no link: http://nfe.pma.es.gov.br:8081/services/certidao_retirada.php

- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 3.5. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 3.6. Caso a irregularidade seja constatada após o sorteio, classificação ou durante o exercício das atividades na Festa, o permissionário será retirado do certame.
- 3.7. Não serão aceitos protocolos de processos administrativos questionando débitos no âmbito da Prefeitura Municipal de Aracruz.
- 3.8. Deverá apresentar na inscrição, todos os documentos, sob pena de ser considerado inabilitado.

4. É VEDADA A INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTE QUE SEJA:

- a) Aos servidores municipais e seus cônjuges.
 - (...) Art. 4º Ao servidor público é vedado:

(...)

X – participar na qualidade de proprietário, sócio ou administrador, de empresa fornecedora de bens e serviços, executora de obras ou que realize qualquer modalidade de contrato, de ajuste ou compromisso com o Município.

(...)

- Art. 8º. Ocorre conflito de interesses quando o interesse particular, seja financeiro, seja pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do servidor em seu cargo, emprego ou função.
- § 1º Considera-se conflito de interesses qualquer oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio, ou em consequência das atividades desempenhadas pelo servidor em seu cargo, emprego ou função, em benefício:
- I do próprio servidor.
- II de parente até o segundo grau civil.



III – de terceiros com os quais o servidor mantenha relação de sociedade.

- IV de organização da qual o servidor seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico.
- § 2º Os servidores públicos têm o dever de declarar qualquer interesse privado relacionado com suas funções públicas e de tomar as medidas necessárias para resolver quaisquer conflitos, de forma a proteger o interesse público.
- b) Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Especial de Trabalho.
- c) Será invalidada a participação de pessoa jurídica que:
- d) Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Especial de Trabalho, responsável pelo processo de seleção deste Edital.
- e) Os participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, durante todo o período de uso do espaço público, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.
- f) Menores de 18 (dezoito) anos conforme estatuto da criança e adolescente.

5. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO E SORTEIO:

- 5.1. Compete a Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 a análise e julgamento dos processos eliminando os que não atendam as disposições do presente Edital.
- 5.2. Na hipótese em que o selecionado não atender aos requisitos exigidos na documentação em conformidade, a Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos procederá a convocação dos concorrentes subsequentes conforme a ordem de classificação.
- 5.3. A seleção será feita pela Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos designada pela Portaria nº 19.277 de 15/02/2023 e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais, se for o caso.
- 5.4. Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no ato da inscrição, estarão automaticamente inabilitados.
- 5.5. Após análise da documentação e os candidatos considerados aptos, será realizado sorteio público no dia **22/03/2023 as 15:00** horas na sede da Prefeitura de Aracruz no estacionamento da Secretaria de Saúde.



6 DO RECURSO:

- 6.1. Os candidatos que não concordarem com o resultado da classificação poderão solicitar revisão do processo em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da publicação do resultado oficial da classificação, através de recurso devidamente fundamentado, protocolizado e dirigido à Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos por meio de processo eletrônico no link: https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx que decidirá em última instância.
- 6.2. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, em desacordo com o disposto neste Edital ou que eram requisitos para realizar inscrição.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

- 7.1. A listagem dos classificados para homologação, de acordo com o número de vagas para cada Atividade de Comércio, Produtos e Serviços, Parque de Diversões será divulgada no dia 17/03/2023 no site da Prefeitura: https://www.aracruz.es.gov.br/
- 7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões objeto deste edital, no endereço eletrônico https://www.aracruz.es.gov.br/.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. A participação dos interessados no objeto da presente Convocação de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais incidentes sobre a atividade licenciada, conforme previsão legal contida no Código Tributário Municipal Lei N° 2.521/2002, bem como na Lei Municipal n° 4.359, de 30/12/2020 e Decreto 43.550/2023 (Preço Público).
- 8.2. As taxas e preço público referente a utilização do uso e ocupação de solo descritas nos itens acima serão cobradas mediante um único Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 8.3. O valor referente ao pagamento da taxa não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.



- 8.4. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa deverão ser mantido em poder Permissionário e apresentado sempre que solicitado pelos órgãos Fiscalizadores e/ou pela Comissão Organizadora.
- 8.5. Uma vez emitida a taxa para o exercício das atividades na festa não será cancelada.

9. SOBRE O NÚMERO DE VAGAS POR GRUPO DE ATIVIDADE:

- 9.1.O candidato poderá se inscrever apenas para um grupo de atividade conforme Anexo I do presente edital.
- 9.2. O Município poderá abrir novas vagas além das descritas neste edital ou convocar os suplentes de acordo com a ordem no sorteio por ocasião de vacância/desistência a critério da Comissão de Seleção, caso haja necessidade e caso haja inscrição de produtos não listados neste edital que sejam de interesse municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE:

10.1. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

- 10.2. Somente o requerente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, a sublocação, cessão ou a venda do espaço, bem como proibida a troca de ponto, que, se confirmado, culminará na exclusão do PERMISSIONÁRIO do Parque de Exposições, além da aplicação das penalidades previstas na Lei n° 3.143/08, entre outras leis pertinentes.
- 10.3. A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento de acordo com a programação do evento.
- 10.4. Não é permitido ao licenciado alterar o local que lhe for designado para o trabalho, ficando a cargo da Comissão Organizadora à alteração do local conforme melhor entendimento, sem que por isso, caiba ao licenciado direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.5. Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização no âmbito dos espaços destinados para o exercício das atividades.
- 10.6. É proibido depositar caixas ou objetos na área externa da barraca, carrinho, trailer ou similar.



- 10.7. Os licenciados deverão retirar, logo após o período da festa, todo o equipamento usado em seu comércio, sob pena de apreensão do equipamento e/ou material.
- 10.8. Não é permitido a utilização do espaço/barracas para dormitório e outros fins.
- 10.9. É de responsabilidade do Permissionário adquirir, transportar, montar e desmontar a barraca para o exercício de suas atividades.
- 10.10. O modelo deverá ser do tipo "Chapéu de Bruxa" na cor branca e medição conforme tamanhos descritos no ANEXO VI no formato da imagem que segue abaixo:



10.11. Implica na desclassificação do Permissionário caso monte equipamento diverso do estipulado no item anterior.



11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR - PARQUE DE DIVERSÕES:

- 11.1 Utilizar o local para o fim único e exclusivo para o funcionamento do Parque de Diversões não podendo alterar a sua finalidade.
- 11.2. Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do espaço público, todas as condições de segurança do local.
- 11.3. Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.
- 11.4. Os brinquedos oferecidos deverão dispor de todos os equipamentos de segurança sendo da Permissionária, unicamente, a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o período em que estiverem instalados.
- 11.5. Atender com fidelidade as normas legais pertinentes e acordos, em especial, avenças assumidas com autoridades fiscalizatórias e outras que vierem a ser assumidas para melhoria da segurança do evento.
- 11.6. Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da Permissionária, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Município desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.
- 11.7. Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do espaço público, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, a PREFEITURA, a sua utilização indevida por terceiros.
- 11.8. Manter-se, o interessado durante todo o período de locação, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas para funcionamento de sua atividade, especialmente junto ao corpo de bombeiros, assim como a contratação de seguro.
- 11.9. Responsabilizar-se o interessado pelo, transporte, depósito, guarda e conservação de todos os seus equipamentos, materiais e produtos.



- 11.10. Manter o interessado a área de locação e seu entorno limpos e em perfeitas condições de funcionamento.
- 11.11. Não poderá o interessado perturbar o recinto com barulhos ou ruídos que possam intervir na realização do evento.
- 11.12. Responsabilizar-se o interessado por, quaisquer danos, perdas ou extravios referentes seus equipamentos, materiais e produtos, constantes no espaço reservado.
- 11.13. Prestar o interessado, serviços de qualidade, observadas as normativas legais referentes a sua atividade comercial.
- 11.14 Permitir e facilitar o interessado, à fiscalização, a inspeção ao local da execução dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- 11.15 Assumir o interessado, a obrigação de observar todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do Município de Aracruz e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas pertinentes.
- 11.16. Manter-se, o interessado durante todo o período de locação, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas para funcionamento de sua atividade, especialmente junto ao corpo de bombeiros, assim como a contratação de seguro.
- 11.17. É única e exclusiva do interessado a responsabilidade por qualquer sinistro envolvendo a equipe de trabalho e terceiros.
- 11.18. Responde civil e penalmente as pessoas físicas e jurídicas que, na condição de usuário, causarem ou permitirem que causem dano ao bem público, sem prejuízo das demais sanções e penalidades administrativas previstas na legislação municipal.
- 11.19. O usuário deverá reparar, integralmente, o dano causado a bem público, conforme parâmetros legais, normas e padrões estabelecidos pelo Poder Executivo.
- 11.20. O pagamento para utilização de bem público municipal não exime o usuário do cumprimento



de obrigações que, por ocasião do licenciamento das atividades, sejam impostas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

- 11.21. Instalar, montar o Parque de Diversões para funcionamento do evento, ficando à permissionária resolver, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.
- 11.22. Desmontar, desinstalar o Parque de Diversões em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento ou após anulação ou revogação de autorização de uso do espaço público, ficando à permissionária resolver, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

12. DAS VEDAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR – PARQUE DE DIVERSÕES:

- 12.1. Transferir para terceiros a atividade objeto desta concessão.
- 12.2. Exercer atividades que fogem à natureza e competência para a qual está contratada.

13. DOS RESÍDUOS:

- 13.1 Cada permissionário deverá possuir em seu espaço de atividade equipamento para destinar os resíduos nos pontos de coleta disponíveis no Parque de Exposições.
- 13.2. É proibido o despejo de águas servidas diretamente nos espaços destinados para o exercício das atividades.

14. DAS BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO E COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS:

14.1. Área externa (entorno do barraca/espaço) livre de focos de insalubridade, de vetores e outros animais.



14.2. Acúmulo de lixo nas imediações, de água estagnada entre outros. (Resolução RDC n° 216/2004 item 4.1.7, Lei Municipal 4079/2019 art.184)

15. CUIDADOS DIÁRIOS DOS MANIPULADORES:

- 15.1 Existência de instalação, ou local definido próximo, que permita a lavagem das mãos, e álcool 70°, ou outro desinfetante aprovado pelo MS para anti-sepsia de mãos, junto ao ambulante. (Resolução RDC n° 216/2004 item 4.6.4).
- 15.2. Os ambulantes deverão utilizar pelo menos jaleco/guarda-pó em cor clara e protetor de cabelo e estes devem estar limpos e íntegros. (Resolução RDC n° 216/2004 itens 4.6.3 e 4.6.6).
- 15.3. Asseio pessoal: boa apresentação, asseio corporal, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc.). manipuladores barbeados, com cabelos protegidos. (Resolução RDC n° 216/2004 itens 4.6.3 e 4.6.5).
- 15.4. Ausência de infecções cutâneas, ferimentos, sintomas e infecções respiratórias, gastrointestinais e oculares. (Resolução RDC n° 216/2004 itens 4.6.1 e 4.6.2).

16. DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS (Equipamentos, carrinhos, utensílios, bancadas, etc.)

- 16.1. Devem estar em condições higiênicas adequadas e devem ser limpas e sanitizadas na frequência adequada para mantê-los em condições que não permitam a contaminação dos alimentos que serão manipulados. (Resolução RDC n° 216/2004 item 4.2.1).
- 16.2. Permitido somente a utilização de "não tecidos" descartáveis, para higienização ou secagem de superfícies de equipamentos, utensílios, móveis, não sendo permitido a utilização de "panos". (Resolução RDC n° 216/2004 itens 4.2.1, 4.2.6, 4.8.7).
- 16.3. As superfícies de móveis, utensílios, equipamentos que entram em contato direto com o alimento deverão ser de material que permita a higienização e não retenham resíduos de matéria orgânica. (Resolução RDC n° 216/2004 itens 4.1.15 , 4.1.17, 4.2.1, 4.2.4, 4.8.7, 4.10.1).



17. DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

17.1. Finalizado todo procedimento descrito neste edital, os classificados considerados aptos ao exercício das atividades, serão alocados conforme determinação da Comissão Organizadora.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1. O exercício das atividades objeto deste Edital ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.
- 18.2. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária e os Fiscais de Posturas, respeitando-se as competências de cada cargo, devendo ser encaminhada cópia dos procedimentos fiscais as suas respectivas Coordenações.
- 18.3. O não cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Convocação de Credenciamento e/ou o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria acarretará sanção administrativa, com as penas previstas pela legislação cabível.
- 18.4. A perda da autorização poderá, à discrição da administração, acarretar na substituição do ponto por outro ambulante que estiver na lista de espera, já classificado, que deverá ser regularizado para tal.
- 18.5. A Prefeitura Municipal de Aracruz se reserva o direito de anular ou revogar o presente EDITAL, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caibam aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 18.6. Todos os requerentes convocados que ferirem a presente Convocação de Credenciamento e/ou as Posturas Municipal, além de terem imediatamente cassadas as suas Licenças estarão sujeitas as demais penalidades e multas.



18.7. Este Edital de Credenciamento será PUBLICADO NO SITE DESTA PREFEITURA. Não será realizado contato telefônico para dar ciência do resultado da seleção, os candidatos devem estar atentos às publicações.

18.8. O sorteado que não ocupar o espaço para o qual concorreu no período estabelecido para programação da Festa da Cidade, estará impedido de participar do chamamento subsequente a este edital.

18.9. Não serão permitidos equipamentos do tipo: automotivos, reboques, engates, traillers, towners e similares nos espaços destinados as barracas, bem como, em baixo das barracas.

18.10. Qualquer omissão ou na falta de uma norma para situações aqui não previstas, a decisão compete a Comissão Especial de Trabalho nomeada através da Portaria nº 19.277 de 15/02/2023.

Aracruz, 09 de março de 2023

PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES

Secretário de Turismo e Cultura Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022



ANEXO I

	ANLAOT		
GRUPOS	PRODUTOS/SERVIÇOS/ATIVIDADES	VAGAS	LOCAL
I	BARRACAS DE BEBIDAS EM GERAL	10	ARENA DE SHOWS (barracas tamanho 3x3)
II	BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	09 (conforme quantidade e tamanho descrito no anexo VI)	BOX DE ALVENARIA
III	BEER TRUCK	5	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO FRENTE AOS BOX ALVENARIA
IV	FOOD TRUCK	5	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO FRENTE AOS BOX ALVENARIA
V	CARRINHO DE PICOLÉ, BRINQUEDOS/ACESSÓRIOS E SIMILARES (sem ponto fixo)	10	SEM PONTO FIXO
VI	CARRINHO DE PIPOCA	3	COM PONTO FIXO A SER DEFINIDO
VII	Pastel e Caldo de Cana e bebidas em geral (não serão aceitos veículos automotivos em baixo das tendas)	01	Área próxima ao a parte de alimentação (barraca 5x5)
VIII	Gêneros Alimentícios e Bebidas em geral (não serão aceitos veículos automotivos em baixo das tendas)	03	Área próxima a praça de alimentação (barraca 5x5)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE AO TERMO DA CONVOCAÇÃO

Eu				, portador(a)	do RG. nº_		
e do CPF nº_				Estado Civil			
Responsável	pela	Empresa	(caso	requerimento	para	Pessoa Ju	rídica)CNPJ
_				Residente à			Nº
Bairro:				Cidade		U	F:
CEP		Te	elefone ())	, de	claro para d	os devidos fins,
que tomei conh	ecimento	do termo da C	ONVOCAÇÂ	ĂO DE CREDENCIAME	ENTO e ater	nderei integra	almente a todas
as condições e e	exigências	ali apostas.					
Igualmer	nte, inform	no que respon	derei pela	veracidade das infor	mações ap	resentadas e	que não existe
nenhum fato im	peditivo a	participas des	te Credenc	iamento.			
Assim se	ndo, para	fins que se fize	er de direito	o, e por possuir podei	res legais pa	ara tanto, firr	mo a presente.
	ARACR	UZ/ES, em		de		_de 2023.	
			Assinatu	ra do Interessado			



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA COMEMORAÇÃO AOS 175 ANOS DA EMANOPAÇÃO POLÍTICA DE ARACRUZ

RG: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: BAIRRO: JF: CIDADE: DBS: CEP: TELEFONE: GRUPO: ARACRUZ/ES,dede 2023.	REQUERENTI	Ξ:					
INDEREÇO: SAIRRO: JF: CIDADE: DBS: CEP: TELEFONE: DDUTO/SERVIÇO/COMÉRCIO QUE DESEJO EXERCER:							
AIRRO: IF: CIDADE: DBS: CEP: TELEFONE: CRUPO: DDUTO/SERVIÇO/COMÉRCIO QUE DESEJO EXERCER:	PF/CNPJ:						
DDUTO/SERVIÇO/COMÉRCIO QUE DESEJO EXERCER:	NDEREÇO:						
DBS: CEP: TELEFONE: SRUPO: DDUTO/SERVIÇO/COMÉRCIO QUE DESEJO EXERCER:	AIRRO:						
GRUPO: ODUTO/SERVIÇO/COMÉRCIO QUE DESEJO EXERCER:	JF:			CI	IDADE:		
ODUTO/SERVIÇO/COMÉRCIO QUE DESEJO EXERCER:	DBS:	CEF	•	TI	ELEFONE:		
ODUTO/SERVIÇO/COMÉRCIO QUE DESEJO EXERCER:						 	
				EJO EXEI	RCER:		
		VIÇO/COMÉ	RCIO QUE DES				
		VIÇO/COMÉ	RCIO QUE DES				
		VIÇO/COMÉ	RCIO QUE DES				
		VIÇO/COMÉ	RCIO QUE DES				

Assinatura do Interessado



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA COMEMORAÇÃO AOS 175 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ARACRUZ

ANEXO IV

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:							
DATA NASC.:	1	/	_SEXO: M () F	RG:_CPF:			
NACIONALIDADE:				ESTADO	CIVIL:		
TELEFONES:							
ENDEREÇO:						Nº	BAIRRO:
		CIE	DADE:		_UF:	CEP:	
			DAD	OS DA EMPRES	δA		
NOME DA EMPRESA:_							
INSCRIÇÃO DO CNPJ:							
ENDEREÇO:							
TELEFONE:							
BAIRRO:			CI	IDADE:		UF:	CEP:
·							
Descrição do serviço:	() Paro	que de Diversões	S			
Energia utilizada: () 1	110()2	220()	trifásico Carga:				
Equipamentos utilizad	dos:						
Observações necessái	rias:						
	Aracı	ruz/ES,	,de			de 2023.	
	_						
			Assinat	ura do Interess	sado		



CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14 e 15/03/2023
LISTA DOS CANDIDATOS APTOS PARA SORTEIO	17/03/2023
PRAZO PARA RECURSO DOS INDEFERIDOS	20/03/2023
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APTOS PARA SORTEIO	21/03/2023
SORTEIO DOS HABILITADOS	22/03/2023
PRAZO PARA RECURSO APÓS SORTEIO	23/03/2023
RESULTADO FINAL	24/03/2023



ANEXO VI

DO PREÇO PÚBLICO DECRETO Nº 43.550/2023 - ARTIGO 6º

- **a)** R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), por m², por dia para área não edificada, no parque de exposição. (PARQUE DE DIVERSÕES).
- **b)** R\$ 20,00 (vinte reais), por m², por dia para área edificada, no parque de exposição. (Box de 1 a 09 e Berrantão)

BARRACAS/FOOD BEER/BEER TRUCK

a) R\$ 15,00 (quinze reais), por m², por dia, para o exercício do comércio ambulante ou de serviço em eventos ou comemorações festivas autorizadas em via e logradouros e logradouros públicos.

TABELA DE VALORES

BOX DE ALVENARIA (07 vagas) 36 m²	BOX DE ALVENARIA (02 vagas) 72 m ²	ESPAÇO BERRANTÃO 100 m²	BARRACA 3X3	BARRACA 5x5	OUTROS EQUIPAMENTOS (food truck, beer truck e similares)	CARRINHO DE PICOLÉ, PIPOCA, ALGODÃO DOCE, BRINQUEDOS/ACESSÓRI OS
R\$ 2.160,000	R\$ 4.320,00	R\$ 6.000,00	R\$ 405,00	R\$ 1.125,00	R\$ 15,00 pelo m²/dia	R\$ 15,00 pelo m²/dia

- I Os valores citados na referida tabela correspondem a 03 (três) dias de programação.
- II Conforme itens 10.9, 10.10 e 10.11 <u>é de inteira responsabilidade do sorteado adquirir, transportar, montar e desmontar sua barraca.</u>
- III Não serão permitidos equipamentos dos tipos: automotivos, reboques, engates, traillers, towners e similares nos espaços destinados as barracas.



TERMO DE PERMISSÃO

Nome:			,residente a
Rua	nº	,bairro	Cidade
Portador do RG nº		e CPF	, abaixo assinado declaro que estou
ciente das Instruções e No	rmas estabelec	idas pela pela Secretar	ia de Turismo e Cultura e Comissão Especial de
Trabalho, para o meu cada	astramento no (Comércio Eventual / A	mbulante em atendimento à minha solicitação,
sujeitando-me ao cumprin	nento das norm	as estipuladas no refer	ido edital.
O pagamento do a	lvará será com k	oase no valor estabeled	cido através do decreto nº43.262 de
26/12/2022 e o pagament	o do alvará, dar	á a autorização para a	exploração da atividade solicitada, durante a
programação da FESTA DA	CIDADE.		
O prazo e as etapas	s de condução c	las ações estão previst	as no cronograma, anexo ao edital .
Este Termo autoriz	a a exploração (da atividade de comérc	cio ambulante durante o evento, previsto no
edital no caso de infração	de alguma das r	normas estabelecidas,	a licença poderá ser automaticamente caçada,
sem prévio aviso, além da	aplicação de Au	ito de Infração e Multa	e Apreensão da Mercadoria.
Fica estabelecido o	foro de Aracru	z para quaisquer event	rualidades.
Aracruz, em//	•		
Assinatura do Requerente	:		



ANEXO VIII

ANEXO VIII - LAY OUT - AREA DO SHOW

Banheiros de Alvenaria

Banheiros Químicos

SAUDE

PM

BOMBEIRO

PALCO
12X8

Tamanhos das Barracas:

 $01 \text{ a } 10 = 3\text{m}^2\text{ x } 3\text{m}^2$

Saúde, Bombeiro e PM = $5m^2 \times 5m^2$

10 09 08 07 06 05 04 03 02 01

GALPÃO A DMINISTRATIVO SEMAC

